



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023 (Pregão Eletrônico Nº 063/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ILGA MULLER SAVI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.403.936/0001-21, com sede na Rua Guilherme Hack, nº 573, Centro, Cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, Telefone (49) 3388-1660 / 99975-5485, e-mail: edenilson_savi@hotmail.com, representada por sua administradora, Sra. Ilga Muller Savi, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 3729514 SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº 019.687.079-80, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para locação de palco para show, sonorização de médio porte e banheiros químicos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Serv.	Locação de sonorização de médio porte sistema de sonorização 4 sub grave 6 line array 1 rack de amplificadores 1 mesa de som digital x32 4 monitores ativos 1 cubo para contrabaixo 1 cubo para guitarra 1 corpo de bateria 1 kit de microfones para bateria 8 microfones com fio 8 pedestais 2 microfones de bastão sem fio cabeamento sinal e ac 220/110v grid de treliça q25 4x8 1 painel de led 4x2 p5 com processador e notebook e operador iluminação 8 beam 200 12 par led 2 coob 200	Imavi	7.720,00	7.720,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

246

			1 máquina de fumaça 1 interface de controle 1 técnico de som 1 técnico de iluminação			
02	1	Unid.	<p>Palco profissional para show, tamanho 10 metros de largura por 12 metros de comprimento, plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura deverá ser em alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinilica KP 1000, tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterrramento com laudo de medição e demais aparelhos conforme NPT vigente.</p> <p>O Mesmo deverá estar montado 24 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo.</p>	Imavi	6.880,00	6.880,00
03	5	Unid.	<p>Locação banheiro químico em fibra de vidro ou polietileno com medidas mínimas de 2,20 m de altura 1,60m de largura e 1,60m de comprimento contendo no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação de masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translucido para absorção de luz externa, trinco, porta com fechamento automático, piso rebaixado (sendo antiderrapante), corrimão interno e apoio. Deverá ser efetuada a limpeza no máximo a cada 04 horas. Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos com equipe de manutenção</p>	Imavi	388,00	1.940,00
Valor Total						16.540,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

247

CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleteiro – PR
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 083/2023 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2023)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
227	06.03	13.392.0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A Contratada deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, na data de 22 de setembro de 2023, sendo que os objetos devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes de cada evento, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

5.2 O local de entrega será a Praça da Independência de Marmeleteiro.

5.3 Os serviços deverão ser prestados em duas etapas, após emissão da ordem de prestação de serviços para cada data.

5.4 Os serviços serão acompanhados provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de setembro de 2024, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber e acompanhar a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado.

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, montagem e desmontagem dos objetos no dia e horário deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável aos objetos deste Termo de Referência.

7.4 Manter, durante o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até os locais designados para a entrega.

7.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.7 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.8 A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.9 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

249

7.11 Acatar as orientações CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.12 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência.

7.13 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que apresentem defeitos, deterioração, furo, qualquer evidência de violação, alterações na cor, e aspectos diferentes das características naturais ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

7.14 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA.

7.15 Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de prestação do serviço especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento, devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.16 A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.17 A CONTRATADA deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação do serviço, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

250

- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais combinações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Educação e Cultura ou servidor(es) indicado(s) pelo mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.



MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

ILGA MULLER SAVI

Ilga Muller Savi
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

253

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023 (Pregão Eletrônico Nº 063/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ILGA MULLER SAVI

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco para show, sonorização de médio porte e banheiros químicos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

Prefeitura Municipal de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO
CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtd.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.108	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (mínimo 70%). PARA ESCOLAS, CMEIS E PARA O PAÇO MUNICIPAL - Composição 100% poliéster, blackout em tecido. - Modelo vertical de duas partes; - Com franjamento de no mínimo de 2,00 metros de tecido para cada metro linear de cortina (dobra); - Acabamento superior com ilhos fixados no cabecote da cortina, entre tela revestida nas duas faces com tecido da cortina de 10 cm. - Acabamento inferior com barra de 20 cm; - Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido; - Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido; - Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à fixação: 1- Ilhos em absor amadeirado ou marrom escuro. 2- Varão do tipo tubo metálico revestido de 28mm, com ponteiras na mesma circunferência e cor do varão, cor amadeirado ou marrom escuro. 3- Suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade; - Cor: cinza claro, gelo, bege ou tom de marrom, a definir no ato da aquisição. O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.	Cortex / Alumav / BK	31,90	35.345,20

Valor Total Estimado 35.345,20

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de setembro de 2023.

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023
(Pregão Eletrônico Nº 063/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO
CONTRATADA: ILGA MULLER SAVI
OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco para show, sonorização de médio porte e banheiros químicos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.
Marmeiro, 11 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023-LIC

TIPO: Maior oferta.
OBJETO: Concessão de uso de bem público de Barracão Industrial medindo 840,25m², edificado sobre o Lote nº 01 da Quadra 06 do Loteamento Chalito, localizado na Rua Santa Luzia, 64, Distrito de Alto São Mateus, Matrícula nº 570 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeiro, PR, em atendimento a Lei Municipal nº 2.581 de 13 de setembro de 2018, mediante pagamento de aluguel, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de outubro de 2023, às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.
Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023-LIC

TIPO: Maior oferta.
OBJETO: Concessão de uso de bem público de parte da área especial – Lote nº 01 (um) (denominada no cadastro municipal de LAE-5, contendo 215,82m² de barracão + 186,65m² de comércio/escritório) da Quadra 232 do RESIDENCIAL COHAPAR - MARMEIRO III, localizado na Rua Rigolito Andreoli, com a área de 1.774,21m², objeto da Matrícula nº 9.659 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeiro, PR, em atendimento a Lei Municipal nº 2.272 de 02 de abril de 2015, mediante

pagamento de aluguel, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de outubro de 2023, às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023 a 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 72/2023. PROCESSO Nº 145/2023 OBJETO: Prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas conforme contrato. VIGÊNCIA: 13 meses contados da data de assinatura. Contrato nº 129/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com o valor total de R\$ 7.249,49. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Andréa Cristina Bossolani Nascimento. Contrato nº 130/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com o valor total de R\$ 4.987,54. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 08 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Neide Oliveira Souza. Contrato nº 131/2023. Partes Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor total de R\$ 5.652,00. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 05 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Marcelo Wais. Foro e data da Publicação: Pato Branco, 11 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de reformas em Unidades Básicas de Saúde, incluindo serviços de pintura, cercamento, ampliações e demais reparos necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que diante da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do despacho nº 15-12.500/2023, dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. Considerando as informações contidas no despacho acima mencionado, ficam retificados os itens: 2.3.1, 4.3, Anexos VIII e IX do Edital, passando a vigor conforme arquivos disponíveis no endereço www.patobranco.pr.gov.br. Diante das alterações, o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às 09 HORAS, DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br / Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 11 de setembro de 2023. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 10.726/2023

Contrato nº 230/2022

Pregão Eletrônico nº 48/2022 – Processo nº 96/2022

Curitibana Vigilância e Segurança LTDA - CNPJ nº 1.***.***/0001-24 Considerando a instauração de procedimento administrativo sob número 10.726/2023 e todo o relato nele registrado. Considerando que a empresa não se manifestou na aplicação de penalidade encaminhada via e-mail e publicada em jornais de circulação local e regional, diário oficial eletrônico e publicação no sítio do Município. Considerando que o prazo para manifestação encerrou em 30/08/2023. Considerando a gravidade dos fatos ocorridos e relatados no processo, o que motivou a dosimetria da penalidade. Torna público a decisão administrativa de aplicação de penalidade a empresa Cu Curitibana Vigilância e Segurança LTDA - CNPJ nº 1.***.***/0001-24; sendo MULTA DE CARÁTER COMPEN-

SATÓRIO DE 20% DO VALOR DO CONTRATO E O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PELO PERÍODO DE 5 ANOS; CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, DECORRENTE DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 7º E ART. 9º DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. Fica os interessados notificados para que, querendo, apresente recurso a autoridade superior no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste. Pato Branco, 11 de setembro de 2023. Lilian Cristina Brandalise - Secretária Municipal da Saúde e Gestora do Contrato.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 72/2023. PROCESSO Nº 145/2023. HOMOLOGO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com o valor total de R\$ 7.429,49. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com valor total de R\$ 4.987,54. GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com valor total de R\$ 5.652,00. Pato Branco, 11 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 200/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos de Mão de Obra de Manutenção de Motosserras, Podadores, Roçadeiras, Sopradores e outros, sendo que os serviços deverão ser realizados por hora cheia trabalhada em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de setembro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 11 de setembro de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/09/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, manchão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 26 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/09/2023. Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 21/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ nº. 42.561.230/0001



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1560- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023 (Pregão Eletrônico Nº 063/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ILGA MULLER SAVI

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco para show, sonorização de médio porte e banheiros químicos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná.

Marceleiro, 11 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marceleiro

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023-LIC

TIPO: Maior oferta.

OBJETO: Concessão de uso de bem público de Barracão Industrial medindo 840,25m², edificado sobre o Lote nº 01 da Quadra 06 do Loteamento Chalito, localizado na Rua Santa Luzia, 64, Distrito de Alto São Mateus, Matrícula nº 570 do Registro de Imóveis da Comarca de Marceleiro, PR, em atendimento a Lei Municipal nº 2.581 de 13 de setembro de 2018, mediante pagamento de aluguel, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **16 de outubro de 2023, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de outubro de 2023, às 09 horas e 30 minutos**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marceleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marceleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marceleiro, Estado do Paraná, de 2^a a 6^a feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marceleiro, 11 de setembro de 2023.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023-LIC

TIPO: Maior oferta.

OBJETO: Concessão de uso de bem público de parte da área especial – Lote nº 01 (um) (denominada no cadastro municipal de LAE-5, contendo 215,82m² de barracão + 186,65m² de comércio/escritório) da Quadra 232 do RESIDENCIAL COHAPAR - MARCELEIRO III, localizado na Rua Rigoletto Andreoli, com a área de 1.774,21m², objeto da Matrícula nº 9.659 do Registro de Imóveis da Comarca de Marceleiro, PR, em atendimento a Lei Municipal nº 2.272 de 02 de abril de 2015, mediante pagamento de aluguel, pelo prazo de 5 (cinco) anos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)